



TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. Nº 497/2020/SECULTFOR/L.A.B.

TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E FRANCISCO PAULO MATEUS DA SILVA FILHO DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, SITUADA NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 4, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA.

OUTORGADO: FRANCISCO PAULO MATEUS DA SILVA FILHO, INSCRITO(A) NO C.P.F. SOB O Nº 671.253.283-34, RESIDENTE/DOMICILIADO(A) NA RUA ROSINHA SAMPAIO , 1831 , QUINTINO CUNHA, 60346-251, FORTALEZA, CE .

EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº P248242/2020, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 09/2020, EDITAL Nº 7204, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE FOMENTO DO F.M.C., SUJEITANDO-SE A LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), LEI Nº 9.904, DE 10 DE ABRIL DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 13.565, DE 06 DE ABRIL DE 2015, BEM COMO NO ART. 116 DA LEI 8.666/93, NO QUE COUBER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O FOMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO " REKEBRA PERIFA", NA FORMA DESCRITA NOS TERMOS DO EDITAL E DO PROJETO SELECIONADO.

1.2. ESTE TERMO DE FOMENTO VINCULA-SE AO EDITAL E SEUS ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE **20 (VINTE) DIAS**, A CONTAR DA SUA ASSINATURA, DEVENDO O RESPECTIVO EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.1.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO EM RAZÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO FOMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR 3.1. CABERÁ À OUTORGANTE:

3.1.1. LIBERAR OS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO;

3.1.2. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, NO CASO DO OUTORGADO NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO E NO RESPECTIVO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO 4.1. CABERÁ AO OUTORGADO:

4.1.1. CUMPRIR COM O OBJETO DO EDITAL, BEM COMO EXECUTAR O PROJETO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE DIVULGAÇÃO, FICHA TÉCNICA, APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO;

4.1.2. ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA A SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE PESQUISA, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DE EXECUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS DECORRENTES;

4.1.3. RESPONSABILIZAR POR EVENTUAIS DANOS, DE QUAISQUER ESPÉCIES, NOS CASOS DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA, OBRIGANDO-SE A ARCAR COM TODOS OS ÔNUS DECORRENTES.

4.1.4. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES TERMO;

4.1.5. REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS TERMOS DO EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO 5.1. AS AÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NA FORMA E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DO PROJETO APROVADO, A NÃO OBSERVÂNCIA DESTAS CONDIÇÕES, IMPLICARÁ NO NÃO ATESTO DO MESMO, SEM QUE CAIBA QUALQUER TIPO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DA INADIMPLENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE EDITAL SERÃO CUSTEADAS POR MEIO DE RECURSO ORIUNDOS DO TESOUREO NACIONAL, VIDE LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), QUE FORAM TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO,



SENDO PROGRAMADO ORÇAMENTARIAMENTE NA SEGUINTE FORMA: PROGRAMA: 13.392.0194.1188.0002, ELEMENTOS DE DESPESAS: 335041, 339041 E 339048 E FONTE: 01.940.0000.00.03, ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO 7.1. SERÁ DEVIDO O MONTANTE TOTAL DE R\$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS) REAIS, DE ACORDO COM CATEGORIA PREVISTA NO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO 8.1. O VALOR ACIMA PACTUADO SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO AINDA, À ATUALIZAÇÃO, SE NECESSÁRIA, DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM 9. O OUTORGADO NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE/TITULAR DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM, AUTORIZA, DE FORMA EXPRESSA, O USO E A REPRODUÇÃO DE SOM E IMAGEM (FOTOGRAFIAS, ILUSTRAÇÕES, ÁUDIO E VÍDEO,) SEM QUALQUER ÔNUS, EM FAVOR DA PREFEITURA DE FORTALEZA, PARA QUE A MESMA OS DISPONIBILIZE PARA UTILIZAÇÃO EM SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO TV, RÁDIO E SITES SEM CUSTO E POR PRAZO INDETERMINADO;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO 10.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL DA OUTORGANTE, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM QUE CAIBA AO OUTORGADO DIREITO A INDENIZAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTAS EM LEI OU REGULAMENTO;

10.2: A OUTORGANTE DEVERÁ COMUNICAR O OUTORGADO QUANTO À DECISÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE TERMO MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, A QUAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

10.3. OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURANDO AO OUTORGADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES 11.1. A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS DECORRENTES DESTA LEI, POR DOLO OU CULPA, SUJEITARÁ OS RESPONSÁVEIS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 82 E 83 DA LEI 9.904/2012;

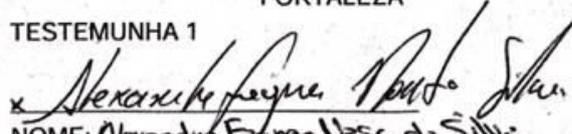
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO 12.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

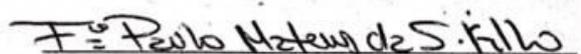
12.2. E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

FORTALEZA (CE), DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA

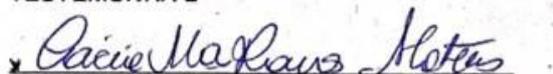
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA

TESTEMUNHA 1

x 
NOME: Alexandre Fagner Masc. de Silva
CPF: 019.616.033-22
(85) 989451275


FRANCISCO PAULO MATEUS DA SILVA FILHO
OUTORGADO

TESTEMUNHA 2

x 
NOME: Céciz Maria Ramos Mateus
CPF: 632.770.853-68.

